



Município de
SANTA TEREZA DE GOIÁS

LEI Nº 843, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Praça Belarmino Cruvil
CEP: 76.480-000, Santa
Terezinha de Goiás - GO
62 3383-6100 / 3383-6100
governomunicipal@santateresade.go.gov.br

“Destina a afetação de uso especial para a Câmara Municipal de Vereadores o bem imóvel público que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado para afetação de uso especial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Goiás, o bem imóvel público de propriedade do município de Santa Terezinha de Goiás, imóvel de matrícula nº 2.453, Registro Geral do C. R. I. de Santa Terezinha de Goiás, Livro nº 2-K, fls. 712, área urbana de terras nº 02C(02C), Quadra 02, desmembramento “Jardim Sol Nascente”, medindo 32,81 metros de frente com a Avenida Tancredo Neves; 36,88 metros de fundos dividindo com área remanescente; 30,86 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua 16; e, 36,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a área 02B, com área total de 1.326,41M2 metros de fundos, dividindo com área remanescente; com 30,86 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua 16.

Art. 2º O referido imóvel, doravante, será destinado, único e exclusivamente, para sediar o Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EURIVAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças